



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

ao projeto de Lei Complementar nº 011/2025

Ao Exmo. Sr.

Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Japaraíba – MG

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS.

Justifica-se o a propositura do presente Projeto de Lei em razão da necessidade de valorizar o servidor público do município de Japaraíba.

Para tanto, submetemos à apreciação do Douto Plenário o presente texto que tem por objetivo conceder um abono salarial aos servidores municipais no valor de RS 500,00 para ser pago no mês de dezembro de 2025 e no ano de 2026, no mês de aniversário do servidor.

Com antedita atitude, o Executivo tenciona valorizar os valorosos servidores que prestam relevantes serviços à comunidade Japaraibana.

Rogamos pela apreciação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA de modo a permitir que o pagamento seja feito no mês de dezembro do ano em curso.

Japaraíba(MG), 12dez2025.


GERALDO ALEXANDRE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei Complementar nº. 011/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATUREZA NÃO SALARIAL TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Pecuniário Especial temporário, de natureza não salarial, no valor:

I - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago na folha de pagamento do Mês de dezembro de 2025;

II – de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago nos anos de 2026 a 2028, por ocasião do mês de aniversário do servidor.

§1º. Serão contemplados com o abono de que trata o caput, os servidores efetivos, contratados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como de funções de confiança e agentes políticos da Administração Pública Direta do Município de Japaraíba.

§2º. Não terão direito ao abono de que trata esta lei, os servidores:

I - com pagamento suspenso ou não inseridos na folha do mês de dezembro de 2025;

II - em gozo de licenças sem vencimentos;

III - o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito Municipal;

IV - os aposentados e pensionistas.

§3º. Os servidores que ocupam 02 (dois) vínculos administrativos com Administração somente poderão receber o Abono Trabalhador em um deles.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento dos servidores, para qualquer efeito, não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito, não sendo computado para efeito de pagamento de adicionais, gratificações, de férias, décimo terceiro salário ou de qualquer outra vantagem ao servidor, para efeito de



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

remuneração e não será computado para quaisquer recolhimentos de natureza previdenciária ou tributária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do artigo 43 da Lei federal no 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante necessário, conforme o caso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 12dez2025.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CNPJ: 18.306.654/0001-03

Telefone: 37 3354-1112 ----- E-mail: financas@japaraiba.mg.gov.br

RELATÓRIO DA ANÁLISE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo à solicitação do Assessor de Gabinete para análise, do impacto orçamentário e financeiro, referente ao Projeto de Lei Complementar que cria gratificação anual para os servidores municipais, conforme apresentado a seguir:

Nº de funcionários	Gratificação conf. projeto	Total de Gastos Previstos		
		2025	2026	2027
291	R\$ 500,00	145.500,00	145.500,00	145.500,00

Metodologia: O cálculo foi considerado o valor da gratificação x número funcionários.

Valores Realizados em 2024:	
Receita Corrente Líquida	35.348.628,23
Gasto apurado com pessoal	13.545.833,07
Percentual previsto c/gastos em relação a RCL	38,32%
Limite prudencial em relação a RCL (51,30%)	18.133.846,28
Limite legal em relação a RCL (54,00%)	19.088.259,24

QUANTO A PREVISÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Receita Corrente Líquida Prevista	34.538.364,00	39.981.281,40	41.980.345,47
Total dos Gastos com o aumento salarial. .	145.500,00	145.500,00	145.500,00
Percentual de Aumento sobre RCL:	0,42	0,36	0,35

A alteração de gratificação dos cargos pretendidos pelo Executivo Municipal ocasionará acréscimo 0,42% no ano de 2025, de 0,36% no ano de 2026 e de 0,35% no ano de 2027.

Do Plano Plurianual; da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

Diante do exposto, tendo em vista a prioridade da Administração Municipal, certifico que a referida despesa está prevista no Plano Plurianual, nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2026, e que o município dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa que correrá à conta de rubricas e respectivos valores já consignados no orçamento vigente.

Japaraíba MG, 11 de Dezembro de 2025


EDILENE APARECIDA LOPES ROCHA
CRCMG 105023


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL